

# **Boletim de Serviço**

**Nº 449, 21 de dezembro de 2022**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**

Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo/HUJM

**MICHELE ANDRAUS**

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

**MÁRCIA HUEB**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 591, de 16 de dezembro de 2022.....	04
Portaria nº 592, de 16 de dezembro de 2022.....	04
Portaria nº 593, de 16 de dezembro de 2022.....	04
Portaria nº 594, de 16 de dezembro de 2022.....	05
Portaria nº 595, de 16 de dezembro de 2022.....	05
Portaria nº 596, de 19 de dezembro de 2022.....	06
Portaria nº 597, de 19 de dezembro de 2022.....	06
Portaria nº 598, de 20 de dezembro de 2022.....	06
Portaria nº 599, de 20 de dezembro de 2022.....	07
Portaria nº 600, de 20 de dezembro de 2022.....	07
Portaria nº 601, de 20 de dezembro de 2022.....	07
Portaria nº 602, de 20 de dezembro de 2022.....	08
Portaria nº 603, de 20 de dezembro de 2022.....	08
Portaria nº 604, de 20 de dezembro de 2022.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	09
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 148, de 19 de dezembro de 2022.....	09
PRORROGAÇÃO.....	10
Portaria nº 149, de 19 de dezembro de 2022.....	10
PUBLICAÇÃO.....	11
Portaria nº 150, de 19 de dezembro de 2022.....	11
Portaria nº 151, de 19 de dezembro de 2022.....	12
Portaria nº 152, de 19 de dezembro de 2022.....	13
Portaria nº 153, de 19 de dezembro de 2022.....	14
Portaria nº 154, de 19 de dezembro de 2022.....	15
Portaria nº 155, de 19 de dezembro de 2022.....	16
GERÊNCIA ENSINO E PESQUISA.....	18
PUBLICAÇÃO.....	18
EDITAL PIT/EBSERH nº 01/2022.....	18

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

**Portaria-SEI nº 591, de 16 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar **Marinez Aparecida de Oliveira Campos, SIAPE 2149168**, para substituir **Maria Amélia Benta de Oliveira Borges, SIAPE 1466945**, no período de **19/12/2022 à 02/01/2023**, no cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 592, de 16 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar **Janaina Toshie Rodrigues Maruyama, SIAPE 1280424**, para substituir **Cassia Janne Nonato da Costa, SIAPE 2167123**, no dia **09/01/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão Ambulatorial, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 593, de 16 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar **Lucas Henrique Teixeira Lopes, SIAPE 3234201**, para substituir **Maria Albina Tupan, SIAPE 2158653**, no período de **19 a 23/12/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de

Execução Orçamentária e Financeira, junto ao Setor de Gestão Orçamentaria e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 594, de 16 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Lucas Henrique Teixeira Lopes, siape- 3234201**, para substituir **Shirleia de Oliveira, SIAPE nº 2167244**, no período de **26 a 30/12/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, junto ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 595, de 16 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **Jorge Araújo Bezerra, SIAPE 2167697**, para substituir **Marionei Antunes Monge Filho, SIAPE 2167210**, no período de **19/12/2022 a 23/12/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Sistema de Informação e Inteligência de Dados, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 596, de 19 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **SANDRO LUIZ ROSTIROLLA, SIAPE 1031755**, para substituir **VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS, SIAPE nº 1652376**, no período de **26/12/2022 a 15/01/2023**, no cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 597, de 19 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto nos Processos 23532.011746/2022-50, 23532.011745/2022-13.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **EDMILSON ALMEIDA DOS SANTOS, SIAPE nº 2347791**, para substituir **SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 2232844**, nos períodos de **26/12/2022 a 30/12/2022 e de 02/01/2023 a 16/01/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 598, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **LARISSA MACIEL MENEZES SANTOS, SIAPE 2160041**, para substituir **THÁBILA ARAÚJO BRAZ DE PROENÇA OLIVEIRA, SIAPE 2158731**, nos dias **12 e 13/01/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da

Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 599, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ROSANE CHRISTINE HAHN**, matrícula SIAPE nº **0417131**, para substituir **MARCIA HUEB**, matrícula SIAPE nº **417130**, no período de **26/12/2022 a 30/12/2022**, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 600, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula SIAPE **3234189**, para substituir **ANA CATARINA BAICERE**, matrícula SIAPE nº **416230**, no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**, no cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 601, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **Vanessa Rodrigues Barbosa, SIAPE 3259884**, para substituir **Igor Francis Alves Mendes, SIAPE nº 2996355**, no período de **19/12/2022 a 23/12/2022**, no cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, junto a Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19/12/2022.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 602, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Jorge Araújo Bezerra, SIAPE 2167697**, para substituir **Deizileny Vaz Ferreira de Melo, SIAPE 3050308**, no período de **02 a 16 de janeiro de 2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Comunicação Social, junto a Superintendência do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 603, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **JUCI MARIA DE SIQUEIRA, SIAPE nº 3206126**, para substituir **CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA, SIAPE nº 1888020**, no período de **24/12/22 á 08/01/23**, como Supervisora Técnica da Agência Transfusional, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 604, de 20 de dezembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar **EMÍLIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, SIAPE 2167663**, para substituir **MARCIA HUEB, SIAPE nº 417130**, no período de **03/01/2023 a 17/01/2023**, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 148, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012210/2022-51, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“dimenidrinato + cloridrato de piridoxina; 50 mg + 10 mg; comprimido”**, para atender as demandas da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

### PRORROGAÇÃO

**Portaria-SEI nº 149, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.009307/2022-87.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 080, de 14 de outubro de 2022**, referente a Equipe de Planejamento para contratação/aquisição "**MATERIAIS DE HIGIENE, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS**".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

## PUBLICAÇÃO

### Portaria-SEI nº 150, de 19 de dezembro de 2022

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012205/2022-49, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**cloreto de potássio; 600 mg; drágea**”, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

#### **Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

**Portaria-SEI nº 151, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012207/2022-38, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**cloridrato de hidralazina; 25 mg; drágea**", para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

#### **Portaria-SEI nº 152, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012208/2022-82, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose; 3 mg/mL + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL; solução injetável”**, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

#### **Portaria-SEI nº 153, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012212/2022-41, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“sucralfato; 1 g; comprimido”**, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

**Portaria-SEI nº 154, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012206/2022-93, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**cloridrato de clonidina; 0,10 mg; comprimido**”, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;

- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

**Portaria-SEI nº 155, de 19 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 582, de 15 de dezembro de 2022, da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012204/2022-02, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“bicarbonato de sódio; mínimo 99% de bicarbonato de sódio; pó oral”**, para atender as demandas da Unidade de

Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vichthor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

**GERÊNCIA ENSINO E PESQUISA**

**PUBLICAÇÃO**

**EDITAL PIT/EBSERH Nº 01/2022**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER - HUJM**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT/EBSERH/HUJM) 2023**

O Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), por meio da Unidade da Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS/SGPITS/GEP/HUJM), torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo seletivo de Projetos de Inovação Tecnológica com o intuito de selecionar bolsistas para o Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/EBSERH/HUJM) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) conforme a Portaria-SEI no 60, de 14 de outubro de 2022 e as premissas estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica para alunos de graduação da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) projetos de pesquisa desenvolvidos no Hospital Universitário Júlio Müller/EBSERH promovam o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

**2. DOS OBJETIVOS**

- Selecionar projetos de inovação tecnológica para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica do PIT/EBSERH, que sejam executados no Hospital Universitário Júlio Müller por alunos de graduação da UFMT.
- Estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos, bem como o envolvimento em conhecimentos, práticas e metodologias de processos próprios do saber científico e tecnológico, além de aprimorar suas potencialidades em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerando as necessidades do HUJM.
- Promover o entendimento de técnicas e metodologias de pesquisa, estimular o pensamento tecnológico e o desenvolvimento da criatividade, atributos que deverão ser aperfeiçoados com o contato direto com orientadores experientes e atuantes na pesquisa científica e tecnológica.

- Instituir a metodologia científico-tecnológica na busca de soluções tecnológicas para problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais.
- Contribuir tanto na formação de recursos humanos para a inovação tecnológica quanto na redução futura do tempo médio de permanência dos alunos nos cursos de pós-graduação, possibilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científico-tecnológica.
- Desenvolver habilidades de expressão oral e escrita, além do trabalho em grupo, contribuindo para a formação do cidadão pleno com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade, características importantes para qualquer carreira profissional.

### 3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSERH em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com duração de 12 meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

### 4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- Serão financiadas cinco (5) bolsas no âmbito do PIT/EBSERH/HUJM, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 12 meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do CNPq. (Valor da bolsa disponível em: <https://memoria.cnpq.br/no-pais>).
- A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013, ambas do CNPq.
- O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos que visem Inovação Tecnológica a serem executados pelos bolsistas no HUJM/EBSERH.
- O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HUJM/EBSERH ou com o CNPq (nos termos da RN nº 042/2013, item 1).
- O HUJM/EBSERH não possui qualquer responsabilidade referente a atrasos ou inconsistências nos pagamentos das bolsas, uma vez que pagamento é de responsabilidade do CNPq.
- A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre abril de 2023 e março de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo (s) aluno(s) vinculado(s) anteriormente ao projeto.
- O orientador poderá submeter apenas **01 (uma)** proposta de projeto.
- A priori, será concedida 01 (uma) bolsa por projeto. Em caso de haver bolsas remanescentes ou liberação de bolsas adicionais por parte do CNPq, poderá ser adicionado 01 (um) aluno ao mesmo projeto para ser contemplado com a referida bolsa. Caso haja a bolsa adicional, ela será concedida ao projeto que tiver melhor colocação no processo seletivo deste edital.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital	21/12/2022
Período de inscrições	21/12/2022 a 05/02/2023
Homologação das inscrições	06/02/2023
Análise e seleção dos projetos	06/02/2023 a 12/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares	13/02/2023
Período de interposição de recursos	13/02/2023 e 15/02/2023
Publicação do resultado final	16/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	16/02/2023 e 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 20/02/2023
Início das atividades.	01/03/2023

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 6.1 – Orientador (a):

- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- Possuir o título de Doutor.
- Possuir vínculo ativo junto ao HUJM/EBSERH e/ou à Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT.

### 6.2 – Aluno (a) candidato (a) à bolsista:

- Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFMT.
- Deve se encontrar em período da graduação no qual a conclusão do curso não ocorra em tempo inferior ao da vigência da bolsa.
- Não possuir vínculo empregatício.

- Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de iniciação tecnológica de 20 horas semanais.
- Não receber outro tipo de bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de Instituição de Ensino Superior (IES) ou outra bolsa institucional, exceto a do Programa de Bolsa Permanência (PBP) do MEC, ou optar por cancelar quaisquer das outras em benefício desta.

### 6.3 - Projeto de Inovação Tecnológica:

- Ser desenvolvido e executado no âmbito do HUJM/EBSERH.
- Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa);
- Ser adequado para ser desenvolvido com a participação de alunos de graduação
- Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HUJM/EBSERH não custeará nenhuma etapa de execução do projeto;
- Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados
- Contemplar uma das áreas de interesse do CNPq entre as identificadas no quadro abaixo

**Quadro 01. ÁREAS DE INTERESSE DO CNPQ**

Administração	Educação Física	Imunologia
Biologia Geral	Enfermagem	Medicina
Bioquímica	Engenharia Biomédica	Microbiologia
Biotecnologia	Engenharia Civil	Nutrição
Ciência da Computação / Sistemas de Informação	Engenharia Elétrica	Parasitologia
Ciência da Informação	Engenharia Química	Química
Comunicação	Engenharia Sanitária	Saúde Coletiva
Economia	Farmacologia	Serviço social
Educação	Genética	

- Deve estar contemplado dentro de uma das áreas de concentração de pesquisa estabelecida no HUJM que são:
  - a) **Inovação Tecnológica em Sistemas de Informações da Saúde**
  - b) **Inovação Tecnológica em Assistência em Saúde**
  - c) **Inovação Tecnológica em Gestão Hospitalar**

- Apresentar Cronograma de Atividades (contido no **ANEXO I**), com a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo bolsista durante a vigência do PIT/EBSERH/HUJM para o qual está sendo inscrito.

## 7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- O período de inscrição iniciar-se-á às 12:00 horas de 19/12/2022, sendo encerrado às 23:59 horas de 05/02/2023 (horário de Cuiabá/MT).
  - O orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, todos em formato PDF, para o e-mail: [secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br) com cópia para o e-mail: [ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br). No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Edital PIT/EBSERH/HUJM 2023 – NOME DO ORIENTADOR;
  - Orientador receberá um e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição;
  - Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite especificadas no presente Edital;
  - Aos candidatos (Orientador e Aluno) serão atribuídas total responsabilidade pelas informações apresentadas e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados neste edital;
  - A Unidade da Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS/SGPITS/GEP/HUJM) não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - A homologação das inscrições será disponibilizada no site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hujm-ufmt/ensino-e-pesquisa/setor-de-gestao-de-pesquisa-e-inovacao-tecnologica-segpit/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude> conforme datas apresentadas no presente Edital.
- **Documentos necessários:**
    1. Formulário de Inscrição e Proposta do Projeto de Inovação Tecnológica, em formato PDF, conforme ANEXO I;
    2. Histórico Escolar do aluno, em formato PDF, completo e atualizado.
    3. Currículo Lattes do orientador e do aluno atualizados, em formato PDF
    4. Declaração de vínculo no HUJM/EBSERH ou UFMT para o Orientador do projeto.
    5. Comprovante de que o Orientador faz parte de Grupo de Pesquisa e Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.
    6. Declaração de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício com assinatura do aluno em formato PDF, de acordo com o ANEXO II;
    7. Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador e do Bolsista, conforme ANEXO III.

## 8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- A seleção será realizada por uma banca composta por 3 (três) avaliadores, determinados previamente pela Unidade da Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) e Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS/ GEP) que serão responsáveis pela análise e julgamento dos projetos.
- Os critérios de avaliação do Projeto de Iniciação Tecnológica ocorrerão por meio do instrumento contido no ANEXO IV, no qual dez parâmetros serão pontuados de 1 a 10, sendo a nota máxima = 100 pontos e nota mínima para fins de classificação = 60 pontos. Os projetos selecionados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente para efeito de distribuição das bolsas disponíveis.
- Serão eliminados os projetos que não atenderem aos referidos critérios de avaliação.
- Em caso de empate, classificar-se-á o projeto que possuir o candidato à bolsa com o melhor desempenho acadêmico no histórico escolar por média aritmética das notas nota. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo Lattes do orientador do projeto quanto ao maior número de produção científica e/ou técnica.

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

- A relação dos resultados preliminares será divulgada na página <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hujm-ufmt/ensino-e-pesquisa/setor-de-gestao-de-pesquisa-e-inovacao-tecnologica-segpit/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude>.
- O recurso deverá ser elaborado pelo orientador do projeto e dirigido à UGITS/SGPITS/GEP/HUJM, por meio do e-mail [secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br) com cópia para o e-mail: [ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br), para deliberação final que será publicada no site. No assunto do e-mail incluir a informação: Recurso PIT/EBSERH/HUJM 2023 - NOME DO ORIENTADOR.
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

## 10. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

- Somente aos componentes dos projetos selecionados após análise da UGITS/SGPITS/GEP/HUJM deverão entregar os seguintes documentos no e-mail [secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br) com cópia para o e-mail: [ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br):

- a) Carta de indicação do (s) colaborador (es) do HUJM/UFMT que participarão do projeto;
  - b) Cópia do documento de identidade e CPF do bolsista. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos deverão ser apresentados em padrão frente e o verso;
  - c) Cópia de Comprovante de residência do bolsista (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
  - d) Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo;
  - e) Cópia do comprovante de matrícula no Curso de Graduação atualizada;
- A não entrega de todos os documentos conforme solicitado nas datas estabelecidas, exclui automaticamente o projeto submetido da seleção referente a este Edital, sendo chamado o próximo candidato da lista de seleção

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os compromissos e obrigações dos membros participantes do PIT, bem como o acompanhamento e a conclusão dos projetos dos bolsistas, estão descritos no “Termo de compromisso e responsabilidade do orientador e do bolsista (ANEXO III) ” e também no Regimento Interno do PIT/EBSERH/HUJM.
- Não terão efeitos de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo sido aceito sem objeção os termos deste edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
  - Os casos omissos serão tratados de forma individual pela UGITS/SGPITS/GEP/HUJM, conforme característica da demanda;
  - Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão enviar as suas dúvidas através do e-mail: [secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:secretariagep.hujm-ufmt@ebserh.gov.br) com cópia para o e-mail: [ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br](mailto:ugits.hujm-ufmt@ebserh.gov.br).

**Cuiabá 13 de dezembro de 2022**

Drº Helder Cassio de Oliveira  
Chefe da UGITS-HUJM

Profª Drª Rosane Christine Hahn  
Chefe do SGPITS-HUJM

Profª Drª Márcia Hueb  
Gerente de Ensino e Pesquisa

**ANEXOS**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DO PROJETO – PIT/EBSERH/HUJM - 2023**

**Nome do programa: PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT/EBSERH/HUJM) 2023**

**Sigla da bolsa: Iniciação Científica PIT/EBSERH/HUJM**

**1. DADOS DO ALUNO**

**Nome completo:**

**Endereço residencial:**

**Bairro/ Cidade:**

**Curso de Graduação:**

**Período:**

**Nome da Instituição de ensino:**

**E-mail:**

**RG:**

**CPF:**

**Celular:**

**Link C. Lattes:**

**Média aritmética das notas das disciplinas cursadas:**

**1. DADOS DO ORIENTADOR**

**Nome completo:**

**Titulação:**

**Lotação (Unidade Acadêmica):**

**RG:**

**CPF:**

**Celular:**

**E-mail:**

**Link C. Lattes:**

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Instituição: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM
Unidade/ Departamento: Núcleo de Avaliação de Tecnologias Hospitalares (NATS/HUJM)
Endereço: R. Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada - CEP 78048-902 - Cuiabá-MT
Telefone: 3615-7249
E-mail: <a href="mailto:nats.hujm-ufmt@gmail.com">nats.hujm-ufmt@gmail.com</a>

2. PROJETO DE PESQUISA QUE O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER																												
Título do projeto:																												
Início do projeto:																												
Término do projeto:																												
Resumo (até 250 palavras):																												
Palavras chaves:																												
Introdução (2000 palavras):																												
Objetivo Geral e específicos (500 palavras)																												
Metodologia (Deve contemplar) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais e métodos</li> <li>• Aspectos éticos</li> <li>• Riscos e Benefícios</li> <li>• População alvo (se aplicável)</li> <li>• Local do estudo dentro do HUJM</li> </ul>																												
Resultados esperados:																												
Cronograma de atividade do bolsista <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 8%;">Ativi da- des</th> <th style="width: 8%;">Ma r/2 3</th> <th style="width: 8%;">Abr /23</th> <th style="width: 8%;">Mai /23</th> <th style="width: 8%;">Jun/ 23</th> <th style="width: 8%;">Jul/ 23</th> <th style="width: 8%;">Ag/ 23</th> <th style="width: 8%;">Set/ 23</th> <th style="width: 8%;">Out /23</th> <th style="width: 8%;">Nov /23</th> <th style="width: 8%;">Dez /23</th> <th style="width: 8%;">Jan/ 24</th> <th style="width: 8%;">Fev/ 24</th> <th style="width: 8%;">Mar /24</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 30px;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Ativi da- des	Ma r/2 3	Abr /23	Mai /23	Jun/ 23	Jul/ 23	Ag/ 23	Set/ 23	Out /23	Nov /23	Dez /23	Jan/ 24	Fev/ 24	Mar /24														
Ativi da- des	Ma r/2 3	Abr /23	Mai /23	Jun/ 23	Jul/ 23	Ag/ 23	Set/ 23	Out /23	Nov /23	Dez /23	Jan/ 24	Fev/ 24	Mar /24															
Orçamentos:																												
Referências Bibliográficas:																												

<b>Assinatura bolsista</b>
<b>Assinatura do orientador:</b>
<b>Cidade e Data:</b>

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

### Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e vínculo empregatício

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ candidato à bolsa do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares no Hospital Universitário Júlio Muller – PIT/EBSERH/HUJM, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e nem vínculos empregatícios em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPq nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do bolsista

## ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

(Itens destacados devem ser alterados com os dados dos participantes)

### 1. PARTÍCIPES

#### 1.1 GESTORA/EXECUTORA: Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH/UFMT

**1.2 ORIENTADOR (A):** nome completo, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional.

**1.3 BOLSISTA:** nome completo, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, graduando (a) em XXXXXX, da Universidade Federal do Mato Grosso.

## **2. IDENTIFICAÇÃO**

**2.1 PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA:** projeto intitulado **TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**, com **ÁREA** e **SUBÁREA** de conhecimento, respectivamente.

**2.2 PRAZO DE CONCESSÃO DA BOLSA:** 12 (doze) meses consecutivos, de março de 2023 a março de 2024

## **3. OBJETO**

Apoio à execução de PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT/EBSERH/HUJM) por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (doze) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

## **4. EXECUÇÃO**

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT/EBSERH/HUJM) contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à UFMT para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIT/EBSERH/HUJM ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de iniciação tecnológica, descrito no item 4.2, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência deste termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do (a) BOLSISTA.

4.4 A GESTORA/EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA aprovado.

## **5. PRAZO E VIGÊNCIA**

5.1 O presente terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **6. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar as frequências, relatórios parcial e final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP HUJM-UFMT/EBSERH) sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado. 6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIT/EBSERH/HUJM para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter relatórios parcial e final do projeto ao SGPITS/GEP HUJM-UFMT/EBSERH e outros relatórios que possam ser solicitados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFMT.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT/EBSERH/HUJM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meios de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.

7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIT/EBSERH/HUJM para submissão dos relatórios parcial e final.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será feito pelo SGPITS/GEP do HUJM-UFMT por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, o (a) Orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 5 do Edital PIT/EBSERH/HUJM.

## **9. RESCISÃO**

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a GESTORA/EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à GESTORA/EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR (A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.2 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa e atesta que o aluno selecionado os cumpre.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.4 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.5 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de iniciação científica pela UFMT, CNPq, EBSERH ou de outros programas e agências de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Tecnológica (conforme RN-042/2013).

10.6 O presente Termo de Compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.7 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa.

10.8 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.

CUIABÁ, XX de XXX de 2022.

---

NOME DO BOLSISTA Aluno de graduação em XXXX UFMT

---

NOME DO ORIENTADOR Vínculo institucional SIAPE

---

Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP-HUJM/EBSERH

#### ANEXO IV - Critérios de Avaliação do Projeto de Iniciação Tecnológica

Título do projeto:			
Unidade/Setor de realização da pesquisa:			
	Parâmetros	Pontuação possível	Nota
1	O título do projeto é atual e apresenta relevância científica?	1 a 10	

2	A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica atual?	1 a 10	
3	Apresenta objetivos gerais e específicos adequados a um projeto de IT?	1 a 10	
4	O projeto apresenta formulações das hipóteses?	1 a 10	
5	Os métodos são adequados, bem descritos, embasados em literatura prévia e suportam os objetivos propostos?	1 a 10	
6	O projeto apresenta-se formatado de acordo com as regras ABNT?	1 a 10	
7	O cronograma de execução está detalhadamente descrito de acordo com os objetivos propostos?	1 a 10	
8	Apresenta uma justificativa plausível e bem embasada do ponto de vista científico?	1 a 10	
9	O projeto apresenta viabilidade técnica e econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros)?	1 a 10	
10	O projeto é aplicável para solucionar problemas no dia a dia no contexto da área de saúde?	1 a 10	
		<b>TOTAL:</b>	